

# Prefeitura Municipal de Campina do Simão

## LEI 165/2004

SUMULA: Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipais e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L  
E  
I

Art. 1º O subsidio do Prefeito Municipal de Campina do Simão para a próxima gestão será de R\$6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Art. 2º O subsidio do Vice- Prefeito Municipal de Campina do Simão para a próxima gestão será de R\$ 2.500,00 ( dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º Os subsídios fixados por esta Lei, serão corrigidos anualmente pelo índice do IGP-M através de Lei de iniciativa da Câmara de Vereadores, conforme autoriza o artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrario.

Campina do Simão 29 de junho de 2004.



**Adir José Visentin Seleme**  
Prefeito Municipal